PROCESSO Nº: 908/2017		
Fls.		Rubrica:

Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Interessado: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Pedido de Esclarecimento

À Gerência de Licitação,
Senhora Georgea de Jesus Passos

Em respostas aos questionamentos apresentados via email (fl. 299), coleciono os esclarecimentos já prestados nos autos do processo administrativo nº 908/2017 ás fls. 284, a fim de sanar a informações solicitadas:

> [...trechos, pag. 284 a]
> Para facilitar a compreensão da real motivação da necessidade de que tais publicações ocorram junto ao caderno de classificados, válido transcrever ensinamentos extraídos da enciclopédia livre denominada WIKIPÉDIA, que caracteriza classificados da seguinte maneira:
>
> "Classificados são uma forma de publicidade comum em jornais, revistas e Internet.
> Os classificados são parte dos jornais (impressos ou on-line) para que o leitor possa anunciar, mediante pagamento, um produto para vender. Os mais comuns oferecem imóveis para vender, automóveis usados e empregos, entre outras coisas. Para ter o seu anúncio nesse caderno você pode levar o seu anúncio ou proposta até o jornal ou mandar pela internet ao site do jornal desejado ou até pelo telefone, pagar uma taxa e esperar que alguém ligue para negociar o produto anunciado."
> (fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Classificados)
>
> **No presente caso é logicamente inteligível que as publicações devam ser efetivadas no caderno de classificados**, posto que à Administração Pública, está anunciado a todo e qualquer interessado, que deseja ou no mínimo tem interesse de contratar determinado tipo de serviço ou produto.
>
> Não se apresenta coerente lançar a intenção da municipalidade em efetivar determinada contratação no caderno policial ou qualquer outro que não seja nos classificados, fato é que lançado em local divergente tende a levar o leitor (destinatário final) a erro, considerando que

Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

habitualmente, o mesmo busca ofertas junto ao caderno de classificados.

Nesse seguimento convêm mencionar que diversos órgãos públicos, ao buscar a contratação do serviço em tela, primam que as publicações se efetivem junto ao caderno de classificados. Para validar a presente assertiva, se colaciona a presente manifestação, outros editais que assim também entendem.

Considerando que a municipalidade em momento pretérito deu a devida tratativa aos questionamentos entabulados, e que os questionamentos atuais não condizem com a realidade, **sugiro o não acolhimento.**

Assim, acompanhando o entendimento do Assessor Jurídico desta Comissão, entendemos que deverá as referidas publicações estarem inseridas no caderno de classificados, portanto inserção exclusiva de anuncio, que objetivem ofertas, vendas, e informação a cerca do mencionado.

Considerando **Acordão TC 1035/2017** do Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo, solicito a esta nobre Pregoeira que conduza o certame licitatório amparado no referido acordão e ancorada no item 1 do edital do Pregão Presencial 052/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA** DE ATOS PÚBLICOS.

Atenciosamente,

Viana/ES, 27 de abril de 2017.

LIDIANA CHAGAS CARDOSO
Gerente de Documentação Oficial

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Secretária Municipal de Governo